



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Sexta Vara Empresarial da Comarca da Capital

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2021

Resolve estabelecer procedimento cartorário específico os casos de mandados de pagamento expedidos e não cumpridos pelo Banco do Brasil S/A

A JUÍZA TITULAR DA SEXTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, DOUTORA MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar pronta resposta aos jurisdicionados ou beneficiários de mandados de pagamento expedidos pelo juízo, especialmente em feitos falimentares e outros;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa clara e precisa do Banco do Brasil S/A aos destinatários dos mandados;

CONSIDERANDO o prejuízo que a demora pode gerar para o destinatário dos mandados;

CONSIDERANDO, por fim, que o Aviso TJ de nº 44/2020, com previsão em seu artigo 1º, de que os mandados de pagamentos serão emitidos, preferencialmente, de forma eletrônica,

RESOLVE:

Art. 1º Sempre que for juntada aos autos informação, quer do beneficiário quer pelo Banco do Brasil S/A, de que determinado mandado de pagamento eletrônico expedido não foi pago, a Serventia deverá consultar o sistema informatizado DCP, a fim de verificar a situação do referido mandado, certificando no feito e, imediatamente em seguida, expedir ofício ao Banco do Brasil, para questionar o motivo do não pagamento.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua homologação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021.


MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA

Juíza Titular da Sexta Vara Empresarial